



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.049/87

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de Centro de Saúde e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Severino Francisco de Sales e esposa e a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno medindo 528,75 m²., destinada a edificação de Centro de Saúde, situada na rua Dr. Leopoldo, nesta cidade, constituída de dois lotes, assim discriminados: LOTE 1, com área de 278,57 m²., confronta pela frente com a Rua na extensão de 9,05 m., pela direita com Antonio Alves Gondin, na extensão de 31,00 m., pela esquerda com o lote 2, na extensão de 25,00 m., e pelos fundos com os Vendedores, na extensão de 9,70 m. LOTE 2, com área de 250,18 m²., confronta pela frente com a Rua na extensão de 9,05 m., pela direita com o lote 1, na extensão de 25,00 m., pela esquerda com Bras José dos Santos, numa extensão de 25,00 m. e pelos fundos com os Vendedores, na extensão de 9,70m., pelo valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados), pagamento à vista.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento mencionado no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a suplementar dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Correrão por conta desta Prefeitura as despesas decorrentes das lavraturas e registros das respectivas escrituras.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 08 de setembro de 1987

JOSÉ SÁBIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL